



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

LEI Nº 1.443, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A CÂMARA
DE DIRIGENTES LOJISTAS DE TIMBÉ DO SUL**

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul, faz saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de **Utilidade Pública Municipal** a Câmara de Dirigentes Lojistas de Timbé do Sul, CNPJ nº 08.859.390/0001-61, com sede na Rua Zelindo Savi, nº 281 - Centro - Timbé do Sul – SC, fundada em 26 de abril de 2007, nos termos do Estatuto em anexo.

Art. 2º - À entidade de que trata a presente Lei, ficam assegurados todos os direitos e vantagens previstas pela legislação vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Timbé do Sul, 11 de dezembro de 2007.

NAILOR BIAVA
Prefeito Municipal

| | | | | | |
|-----------------------------------------|--------------------------|--------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------------------|
| Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67 | Instalado em 23/09/67 | Pertence a Comarca de Turvo | Área Territorial 347 Km2 | População – Censo de 2000- 5.322 | Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50 |
|-----------------------------------------|--------------------------|--------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------------------|